



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Lima Nogueira	
EMENTA: Recredencia o Colégio Lima Nogueira, nesta capital, INEP nº 23267658, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.	
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro	
SPU Nº 12132678-0	PARECER Nº 2005/2013
	APROVADO EM: 16.12.2013

I – RELATÓRIO

Vania Maria Lima Nogueira, diretora do Colégio Lima Nogueira, mediante o processo nº 12132678-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua Julio Braga, 1117, João XXIII, CEP: 60.520-130, nesta capital, é mantida pelo Colégio Lima Nogueira S/S LTDA, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.371.932/0001-27, com Censo Escolar nº 23267658.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Vania Maria Lima Nogueira, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 3440, e a secretária escolar, Geovana Maria Lima Nogueira, Registro nº 3968. O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores, dos quais, onze são habilitados, e um autorizado.

O acervo bibliográfico é constituído de 960 livros.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Ageu da Costa Rodrigues, CREA 74320, e Registro Sanitário, emitido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0336/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 2005/2013

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Lima Nogueira, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2013.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE